



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERABA**  
**Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM**  
Av. Dom Luiz Maria Santana, 141, CEP: 38061-080  
Uberaba/MG – Tel.: (34)3318-2000/SEMAM (34)3318-0310

**AUTORIZAÇÃO N.º48/2024 P/ SUPRESSÃO DE ÁRVORE (S) E DESTOCA  
CA 2112333295**

Em decorrência de solicitação feita à **Secretaria do Meio Ambiente - SEMAM**, pelo(a) Marilza da Silva Melo - **Licença para corte de árvore**, temos a informar que: A SEMAM é encarregada de implantar a Política Municipal do Meio Ambiente, fazendo cumprir a Legislação Ambiental vigente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Federal n.º 12.651, de 25 de maio de 2012.

A **Secretaria do Meio Ambiente** resolve autorizar o corte da(s) árvore (s) abaixo caracterizada (s).

**Interessado: SESURB**

**Endereço:** Canteiro central - Av. João Inácio da Silveira (João Pio), n.º s/n Capelinha do Barreto

**Supressão:**

Supressão de 01 (um) oitizeiro (*Licania tomentosa*) alocado no canteiro central da via apresentando pontos de necrose no ponto de ramificação da galhada e nos galhos, bem como cascas inclusas que representam pontos de ruptura, considerando o risco potencial de queda, por estar alocado em área aberta, sujeita a fortes ventos e chuva; e retirada de 01 (um) limoeiro (*Citrus spp.*) com Diâmetro de Altura de Peito (DAP) inferior à 5cm, por se tratar de espécie com espinho sendo proibido conforme art. 165 da Lei Complementar n.º 380/2008.

**Compensação:**


Após a realização do manejo autorizado: supressão e destoca, o responsável pela SESURB, deverá entrar em contato com o Departamento de Paisagismo e Horto Florestal para providenciar a reposição com o plantio de 01 (uma) muda(s) de pequeno ou médio porte.

Observação: Considerando o Decreto Estadual n.º 47.749/2019, em seu artigo 7º, § 2º. Considerando a Deliberação; Normativa COMAM n.º 14/2019 em seu artigo 7º, parágrafo único. A prorrogação da autorização para supressão arbórea dependerá de requerimento motivado dirigido ao órgão ambiental competente, no prazo de até 60 (sessenta dias) antes do seu vencimento, podendo ser realizadas vistorias para subsidiar sua análise.

Uberaba 5/2/2024

**SESURB**

  
**Paulo César Franco**  
Biólogo - SEMAM

  
**Victória Caroline Silva das Virtudes**  
Chefe de Seção de Áreas Verdes e Arborização

**Validade desta autorização um (01) ano.**